

**REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DE  
BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS  
2021-2024**



**CBBC**  
CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE BASQUETEBOL  
EM CADEIRA DE RODAS

**Regulamento Geral de competições de Basquetebol em Cadeira de Rodas  
2021-2024**

Elaborado e aprovado pelo conselho técnico da CBBC

Niterói, 08/09/2021

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS CBBC  
FUNDADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1997**

**Contatos**

Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas  
Rua da Conceição, 188 - Salas 1807-A e B Edifício Torre Seller Center  
Niterói/RJ CEP 24020-094  
Fone: + 55 21 4126-6777  
contato@cbbc.org.br  
www.cbbc.org.br

**CONSELHO TÉCNICO**

**Membros**

<b>Superintendente Técnico</b>	Sileno Santos
<b>Representante dos atletas - Feminino</b>	Cleuma Gonzalez
<b>Representante dos atletas – Masculino</b>	Edilson Vieira
<b>Membro</b>	Franswillame Oliveira
<b>Membro</b>	Silvio Ribeiro

**DIVISÃO DE EVENTOS**

<b>Coordenador</b>	André Santos
<b>Assistente</b>	Marcos Silva

**DIRETORIA EXECUTIVA**

<b>Presidente</b>	Mario Belo
<b>Vice-presidente</b>	Silvio Ribeiro
<b>Tesoureiro</b>	Alexandre Rodrigues
<b>Vice-tesoureiro</b>	Franswillame Oliveira

## Índice

## Página

1. Dos Objetivos deste regulamento
2. Do Comitê Organizador
3. Das competições da CBBC
4. Das competências, responsabilidades e deveres da CBBC
5. Da inscrição e deveres das equipes
6. Do protocolo geral de participação na competição  
Credenciamento, reunião informativa, cerimônias de abertura e encerramento
7. Do protocolo para jogos  
Da realização dos jogos, considerações específicas e gerais.
8. Das medidas disciplinares e protestos.
9. Disposições gerais.

## 1. Objetivo

Art. 1º I. **Objetivo geral:** organizar e normatizar o regulamento geral das competições realizadas pela CBBC.

### II. Objetivos específicos:

- a) Cumprir a finalidade e as competências estatutárias da CBBC;
- b) Determinar as ações do Comitê Organizador;
- c) Orientar, informar e esclarecer as situações que venham a ocorrer com os participantes das competições realizadas pela CBBC, através do conhecimento de suas competências, deveres e obrigações;

## 2. Do Comitê Organizador

Art. 2º O Comitê Organizador das competições é uma comissão formada pela Diretoria Executiva e o Conselho Técnico da CBBC, com as seguintes competências:

- I. supervisionar técnica e administrativamente a realização das competições da CBBC, garantindo que todas as equipes participantes sejam tratadas da mesma forma e que todas tenham direitos iguais;
- II. Atuar como Comissários/Delegados de Jogos garantindo o cumprimento deste regulamento;
- III. determinar a interpretação oficial deste regulamento;
- IV. atuar como autoridade competente para resolver todos os assuntos que tratem das competições da CBBC;
- V. encaminhar as ocorrências disciplinares ocorridas durante a realização de jogos ao STJD para julgamento e aplicação de penalidades;
- VI. registrar situações de indisciplinas (brigas, tumultos, ofensas por gestos e palavras) ocorridas nas competições e sugerir a aplicação de punições administrativas, via Diretoria Executiva, sem prejuízo das punições que poderão ser aplicadas pelo STJD;
- VII. designar Comissários, Delegados ou Coordenadores de Áreas, exclusivamente para supervisionar a realização dos jogos, comunicando os membros do Comitê Organizador a necessidade de solução de ocorrências relevantes antes, durante e depois dos jogos que estiver atuando nesta função;
- VIII. designar para compor o Comitê Organizador, membros temporários *ex officio* do local da sede da competição, para auxiliar o cumprimento das competências deste Comitê;
- IX. organizar o credenciamento dos inscritos e as cerimônias de abertura, premiação e encerramento das competições;
- XII. orientar e avaliar os profissionais escalados como oficiais de quadra, de mesa, de classificação, estatística e de eventos para suas atuações específicas;
- X. homologar o resultado final das competições;
- XI. analisar as solicitações especiais de qualquer equipe participante das competições;
- XII. orientar sobre o local onde as cadeiras de jogo das equipes poderão ser armazenadas durante a competição;
- XIII. disponibilizar os boletins informativos ou todas as informações referentes à competição para as equipes participantes no site oficial da CBBC.
- XIV. aprovar o cronograma de transporte das equipes, quando houver necessidade de locomoção do local de hospedagem para o local dos jogos;

- XV. determinar a realização de qualquer partida suspensa ou transferida por motivo de força maior, desde que nada mais impeça a sua realização;
- XVI. receber e analisar os protestos administrativos (perdas de pontos, partidas irregulares, participação irregular de jogadores e membros de equipes, entre outros;

### **3 Das competições da CBBC**

Art. 3º Este regulamento se aplica as seguintes competições realizadas pela CBBC definidas pela Diretoria Executiva:

- I. Campeonato Brasileiro da 1ª Divisão
- II. Campeonato Brasileiro da 2ª Divisão
- III. Campeonato Brasileiro da 3ª Divisão
- IV. Campeonato Brasileiro Feminino
- V. Campeonato Brasileiro de acesso ou Copas Regionais

Art. 4º As competições serão realizadas em cidades, definidas pela Diretoria Executiva, em parceria, ou não, com uma entidade local.

§ 1º As informações sobre a efetivação de parcerias para a organização de competições e eventos da CBBC, contendo os deveres, responsabilidades e direitos do parceiro local encontra-se no site da CBBC.

§ 2º As competições farão parte do calendário oficial da CBBC.

§ 3º A CBBC poderá a critério da Diretoria Executiva, realizar competições não relacionadas no art. 3º, que seguirão, no que couber, as normas deste regulamento e normas complementares específicas para a realização da competição que fará parte do calendário oficial da CBBC.

§ 4º O parágrafo anterior prevê, complementarmente, a possibilidade de realização de competições, em condições específicas, que proporcionem o desenvolvimento da prática do BCR no Brasil;

Art. 5º Somente a CBBC tem poderes para realizar as competições do art. 3º envolvendo equipes de BCR do Brasil, utilizando os princípios contidos neste regulamento.

Art. 6º A bola oficial a ser utilizada pelas equipes nas competições será definida pela CBBC.

### **4 Das competências, responsabilidades e deveres da CBBC nas competições**

Art. 7º Compete à CBBC, especificamente com relação às competições:

- I. cumprir este regulamento para a boa governança das competições com alto padrão ético, moral e respeito a todos os participantes, direcionando suas ações para manter a reputação do BCR como a primeira modalidade paralímpica praticada no Brasil;

- II. garantir que as competições realizadas sob sua responsabilidade tenham sucesso e os responsáveis por atribuições específicas, sejam pessoas competentes e tenham imparcialidade nas tomadas de decisões;
- III. aplicar os mecanismos disciplinares administrativos descritos no Estatuto Social da CBBC (sanções, multas e suspensões preventivas), sempre que surgir um conflito com grave e iminente perigo para o bom andamento das competições, sem prejuízo de punições complementares determinadas administrativamente pela da CBBC ou pelo STJD;
- IV. disponibilizar pronto atendimento médico e ambulância para ocorrências durante os jogos, com renovação dos casos graves para a rede pública de saúde (RPS);
- V. oferecer apoio por remoção do necessitado à RPS através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- VI. fornecer troféus para as equipes campeã, vice-campeã e terceira colocada e medalhas para os participantes inscritos e credenciados nas equipes campeã, vice-campeã e terceira colocada, até o limite indicado na tabela 1 do artigo 10;
- VII. arcar com o pagamento das despesas e designação dos profissionais oficiais de quadra, de mesa, de estatística e de classificação funcional, com poderes específicos limitados às suas atribuições, sendo supervisionados pelo Comitê Organizador das competições.
- VIII. disponibilizar água para as equipes durante a realização dos jogos;
- IX. informar aos filiados o calendário anual previsto para as competições realizadas pela CBBC;
- X. confirmar a realização dos campeonatos brasileiros, estabelecendo os procedimentos e o período de inscrição das equipes para participação;
- XI. homologar as inscrições das equipes para participação nas competições;
- XII. disponibilizar os boletins oficiais ou informações da competição no site oficial da CBBC;
- XIII. determinar a distribuição da hospedagem (room list) dos participantes da competição, observando, quando possível a indicação das equipes participantes, não sendo permitido, após divulgação, alterações de quartos entre os participantes sem autorização do Comitê Organizador.
- XIV. encaminhar ao STJD os relatórios para julgamento de ocorrências da ordem disciplinar do jogo;

Art. 8º A CBBC irá propor meios de ressarcir as equipes de despesas comprovadas que tenham sido efetivadas, após a homologação de participação da equipe pela CBBC na competição e que venham a ser, por qualquer motivo, cancelada ou que tenham seu local de realização alterado;

Art. 9º Nos campeonatos brasileiros descritos no artigo 3º, a CBBC se responsabilizará pelos pagamentos das despesas de hospedagem e alimentação, a partir das 12hs do dia de início da competição, até às 14hs do dia do seu término, no limite máximo de até 15 (quinze) componentes por equipe, sendo no máximo 03 (três) membros da comissão técnica.

Art. 10 Caso a equipe tenha mais de 15 (quinze) pessoas inscritas (12 atletas e 03 membros da comissão técnica), estas deverão arcar com os custos de participação dos excedentes, respeitando o limite máximo de inscritos determinado pela tabela abaixo:

**Tabela 01.** Limite mínimo e máximo para composição das delegações nos campeonatos brasileiros realizados pela CBBC.

Quantidade de atletas por equipe	Quantidade Custeada pela CBBC	Quantidade máxima permitida de inscrição
7 atletas mínimo para brasileiro de acesso e 3ª Divisão)	10 pessoas (7 atletas + 3 Comissão Técnica)	14 pessoas
8 atletas mínimo para a 1ª e 2ª divisão e feminino	11 pessoas (8 atletas + 3 Comissão Técnica)	15 pessoas
9 atletas	12 pessoas (9 atletas + 3 Comissão Técnica)	16 pessoas
10 atletas	13 pessoas (10 atletas + 3 Comissão Técnica)	17 pessoas
11 atletas	14 pessoas (11 atletas + 3 Comissão Técnica)	18 pessoas
12 atletas	15 pessoas (12 atletas + 3 Comissão Técnica)	19 pessoas

Parágrafo único. A hospedagem oficial da competição será organizada para atender somente a quantidade de pessoas que serão custeadas pela CBBC, sendo de total responsabilidade de cada equipe a acomodação dos demais participantes em que estes, não poderão tomar lugar de atletas nas equipes, mesmo se estas não atingirem o limite máximo de 12 (doze) atletas, respeitado a Tabela-01 do *caput*.

Art. 11 A CBBC fornecerá traslado desembarque/hotel (chegada) das 8h às 18h do dia de início da competição e traslado hotel/embarque (saída) com encerramento às 17hs do dia que terminar a competição.

§ 1º O transporte para traslado mencionado no *caput* deste artigo estará destinado somente para os componentes custeados pela CBBC, respeitado o limite máximo descrito na Tabela-01 do artigo 10.

§ 2º A CBBC não arcará com custos adicionais decorrentes da participação das equipes nas competições que não estejam expressamente descritos nesse regulamento.

## **5 Da inscrição e deveres das equipes para participação nos campeonatos brasileiros e Copas regionais realizadas pela CBBC**

Art. 12 As equipes adimplentes com suas obrigações de filiado junto à CBBC (conforme normatização estatutária), que tenham direito e interesse na participação nos campeonatos descritos no art. 3º deverão:

- I. cumprir os procedimentos e prazos determinados pela CBBC e demais dispositivos deste regulamento, em especial a Tabela-01 do artigo 10, para a inscrição somente em 01 (um) Campeonato Brasileiro das seguintes divisões: 1ª, 2ª, 3ª, acesso ou copas regionais que esteja estipulado, neste regulamento, para sua participação e 01(um) campeonato brasileiro feminino;
- II. arcar com o custo de transporte de sua equipe até o local de realização da competição;
- III. arcar com o custeio dos participantes não cobertos pela CBBC, até o limite estabelecido para inscrição, estabelecido na Tabela-01 do artigo 10;
- IV. pagar multa para a CBBC no valor dos custos de alimentação e hospedagem contratadas e não realizadas quando após inscrição e homologação da equipe na competição, esta não comparecer no dia e horário determinado para credenciamento de seus componentes, ou sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se da competição antes do término de sua participação.
- V. realizar o credenciamento dos componentes de sua equipe no primeiro dia da competição, conforme este regulamento e orientações da CBBC;
- VI. garantir a prontidão da equipe para cumprir o protocolo de participação nas competições e jogos, conforme prevê este regulamento e demais orientações da CBBC;
- VII. garantir o comparecimento de novos atletas (sem classificação) e dos jogadores para reavaliação de classificação e seu acompanhante, no dia, horário e local informado pela CBBC para os procedimentos de classificação funcional do atleta;
- VIII. pagar multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) à CBBC, caso de um atleta trocar o número da camiseta informado na inscrição no decorrer da competição, sem a autorização, por escrito, do Comitê Organizador;
- IX. providenciar o cadastramento dos atletas em suas equipes, seguindo as determinações e prazos estabelecidos pela CBBC.
- X. encaminhar à CBBC em até 72 horas antes do primeiro dia de competição, o formulário de informações de chegada e partida da equipe, sob pena de não ter receptivo no aeroporto ou rodoviária para o traslado descrito no artigo 11.
- XI. Cumprir os prazos e as determinações da CBBC para os pedidos de reavaliação da reclassificação de atletas;
- XII. reconhecer os Boletins Oficiais encaminhados às equipes pelo Comitê Organizador e as informações contidas no site, como comunicação oficial da competição, não alegando desconhecimento, sob nenhuma hipótese, de seu conteúdo para o não cumprimento de determinações referente a competição.

§ 1º

A equipe que após ter sua inscrição homologada (aceita pela CBBC) e não realizar o credenciamento de seus componentes, conforme determinado neste regulamento, ou não comparecer aos jogos da competição, ficará proibida de participar de competições no ano, ou edição seguinte ao seu não comparecimento, devendo, ainda, cumprir o disposto no inciso IV do artigo



12, para que, então, possa ter o direito de participar do campeonato brasileiro de acesso, após o prazo estipulado.

§ 2º Aplicar-se-á a mesma penalidade do § anterior no caso da equipe se retirar ou desistir de participar da competição no decorrer de seu andamento;

§ 3º Nas competições realizadas pela CBBC somente será aceito a participação de uma única equipe por CNPJ, por competição.

§ 4º Somente atletas cadastrados na CBBC poderão ser inscritos e participar dos campeonatos brasileiros, em que as equipes deverão atender as orientações de cadastramento determinado pela CBBC.

§ 5º Cada atleta do gênero masculino poderá participar de apenas 01 (um) Campeonato Brasileiro Masculino ou Copas Regionais no mesmo ano ou edição de referência da competição.

§ 6º Cada equipe masculina poderá ter no máximo duas atletas do gênero feminino inscritas.

§ 7º Atletas do gênero feminino poderão estar inscritas para participar do Campeonato Brasileiro Feminino por uma equipe e de apenas 01 (um) Campeonato Brasileiro Masculino ou Copas Regionais, no mesmo ano ou edição de referência da competição, respeitado o limite do parágrafo anterior.

§ 8º É permitido a inscrição de no máximo um(a) atleta estrangeiro(a) por equipe somente para participação nos Campeonatos Brasileiros da 1ª Divisão e Feminino, que deverão obrigatoriamente serem credenciados no prazo estabelecido no artigo 13 (1º dia da competição);

I. Considera-se atleta estrangeiro(a) aqueles(as), que não tenham CPF e RNE (ambos), que serão identificados por seus passaportes para inscrição na competição;

II. A CBBC não custeará, em suas competições, a participação de componentes das equipes que sejam estrangeiros, além do atleta mencionado neste §.

§ 9 Os componentes inscritos pelas equipes poderão ser substituídos até 07 (sete) dias do início da competição, seguindo as orientações da CBBC;

## **6 Protocolo geral de participação**

Credenciamento, reunião informativa, cerimônias de abertura e encerramento

Artigo 13 Todos os participantes deverão, se credenciar até as 21h do primeiro dia de competição, para estarem em condições exercer suas funções e responsabilidades durante as competições, exceto os jogadores sem classificação ou com reavaliação de classificação e seus acompanhantes, que deverão seguir as orientações determinadas no artigo 32.

- § 1º O credenciamento será feito pelo Comitê Organizador de acordo com as orientações que serão encaminhadas para as equipes e os profissionais escalados para participar da competição;
- § 2º Somente após o credenciamento é que os participantes poderão ter acesso a hospedagem, alimentação e tomar parte de suas ações específicas de participação na competição.
- § 3º Para o credenciamento dos participantes, será observado:
- I. a presença do inscrito com documento oficial de identificação pessoal com foto, não sendo permitido credenciamento por terceiros;
  - II. a conferência dos participantes quanto a sua vinculação às equipes ou de profissionais, sua função e no caso de atletas, o número de sua camiseta de jogo e sua condição de classificação funcional;
  - III. o horário em que o participante tenha feito seu credenciamento.
  - IV. orientações complementares e esclarecimentos de dúvidas sobre a participação no evento;
  - V. Serão considerados documentos oficiais de identificação para fins de credenciamento:
    - a) cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança Pública, Polícia Militar e Federal ou pelas Forças Armadas;
    - b) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes e que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
    - c) passaporte;
    - d) carteira nacional de habilitação; e
    - e) carteirinha de identificação de atleta fornecida pela CBBC.
- § 4º O responsável pela equipe deverá no ato de seu credenciamento solicitar, por escrito, para o Comitê Organizador, o pré credenciamento (fora do prazo), quando a equipe não cumprir o artigo 13 em sua integralidade, informando quais são os participantes não credenciados no prazo.
- § 5º A equipe que não credenciar no mínimo 07 (sete) jogadores, conforme artigo 13, será considerada desistente da competição, aplicando-se a esta as penalidades previstas neste regulamento.
- § 6º A autorização de pré credenciamento de componentes da equipe fora do prazo estabelecido no artigo 13, será expedito pelo Comitê Organizador, observando que a equipe deva ter cumprido:
- I) o § 4º deste artigo;
  - II) o credenciamento mínimo de 07 (sete) atletas inscritos no prazo estabelecido neste regulamento, para compor a equipe; e
  - III) o estipulado no § 8º deste artigo; Caso contrário será aplicado o § 11 do artigo 12.
- § 7º Fica estipulado o prazo máximo de duas horas antes do início do penúltimo jogo da fase de classificação de sua equipe, para o credenciamento dos atletas, que por alguma razão não se credenciaram conforme o artigo 13,

desde que sua equipe tenha credenciado no mínimo 07 (sete) jogadores e tenha cumprido os § 4º e 8º deste artigo, observando-se ainda o parágrafo 8º do artigo 12. Após esse prazo não será permitido o credenciamento de atletas para participação na competição.

§ 8º Aplicar-se-á o inciso IV do artigo 12, de forma proporcional, nos casos de componentes das equipes que foram inscritos e não se credenciaram no primeiro dia de competição.

§ 9º A equipe que por conta de ocorrências durante o seu deslocamento para a cidade do evento, ou que justificar antecipadamente a impossibilidade de cumprir o artigo 13, não sendo aceito justificativas de economicidade na aquisição de passagens, terá, após solicitação e análise do Comitê Organizador, nova orientação com relação ao credenciamento dos membros de sua equipe.

Artigo 14. A reunião informativa será realizada conforme determinação da CBBC, visando orientar as equipes sobre a competição, possíveis alterações na programação, informações gerais e esclarecimentos de dúvidas dos participantes.

§ 1º O Superintendente Técnico da CBBC conduzirá a reunião informativa ou este poderá designar quem o faça.

§ 2º A reunião informativa terá a participação:

- I. Dos membros do Comitê Organizador;
- II. No máximo 02 (dois) representantes inscritos de cada equipe;
- III. Membros dos poderes da CBBC que desejarem acompanhar a reunião.

§ 3º A ausência de representantes das equipes na reunião informativa não justifica o descumprimento de determinações a serem cumpridas na competição, que estarão, também, expressas em Boletim Oficial e no site oficial da CBBC.

Artigo 15. As cerimônias de abertura, premiação e encerramento farão parte da programação oficial da competição, sendo obrigatório a participação das equipes, conforme abaixo:

- I. Na cerimônia de abertura é obrigatório a participação de todos os atletas credenciados pela equipe, para o desfile de abertura, sob pena de instauração de processo administrativo pelo não cumprimento deste item, salvo justificativas apresentadas com antecedência e acatadas pelo Comitê Organizador;
- II. A cerimônia de premiação e encerramento, contará com a participação somente das equipes campeã, vice-campeã e terceira colocada que poderão estar compostas pela totalidade de participantes credenciados.

§ único As equipes deverão comparecer às cerimônias descritas no *caput*, devidamente uniformizadas, com os atletas em cadeira de rodas (uso diário ou esportiva), sendo vedado a utilização de bolsas, bonés (não padronizados) e chinelos.

Artigo 16. Fica terminantemente proibido atos que denigram a imagem de qualquer participante da competição ou do próprio BCR, como por exemplo 'Batismo', bullying, atos de preconceito por cor, etnias, orientação social, gênero, etc., durante toda a competição, sob pena de exclusão da equipe, quando fato for denunciado e comprovado.

§ único Um processo administrativo será indicado pelo Comitê Organizador para apurar e julgar os casos descritos no *caput*;

Parágrafo único. Qualquer recurso referente às competições contra as decisões do Comitê Organizador ou da Diretoria Executiva, deve ser tratado de acordo com o estatuto da CBBC.

## **7 Protocolo dos jogos**

Das realizações dos jogos, considerações específicas e gerais.

Artigo 17. Os jogos serão determinados conforme tabela elaborada pelo Superintendente Técnico da CBBC e divulgada em Boletim Oficial e no site da CBBC, em até 10 dias após a homologação das equipes inscritas na competição.

§ 1º A tabela de jogos poderá sofrer alterações a critério do Comitê Organizador para melhor condução da competição, após divulgação.

§ 2º Os jogos serão realizados obedecendo as regras da IWBf, no que couber, esse regulamento e suas alterações e o Sistema de Disputa que é parte integrante deste Regulamento Geral e será específico para cada competição.

§ 3º Cada equipe, em seu primeiro jogo da fase de classificação, deverá se apresentar em condições de jogo, com no mínimo uma hora de antecedência da partida, momento que um representante inscrito da equipe deverá procurar o Delegado/Comissário da partida, para:

- I. entregar ao Delegado/Comissário o cartão de credenciamento dos participantes na competição;
- II. organização da checagem dos implementos pelo classificador funcional e, sempre que necessário, a conferência da regularidade das cadeiras de jogo por um árbitro designado para essa tarefa;
- III. conferência da condição de jogo de todos os componentes da equipe (credenciamento), incluindo as carteirinhas de registro de classe dos profissionais da equipe, obrigatório para o exercício de sua função junto à equipe;
- IV. receber orientações gerais da condução geral da partida, incluindo a autorização de entrada da equipe em quadra para aquecimento, de no mínimo 10 minutos;

- V. conferir a cor do uniforme da equipe;
- VI. certificação de que nenhum jogador atuará utilizando piercing, brinco, colar, presilhas ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos atletas e árbitros;
- VII. certificação de que a equipe possui no mínimo 07 (sete) atletas presentes para iniciar a partida.

§ 4º O Delegado/Comissário deve sentar-se entre o apontador e o cronometrista. O seu principal dever durante o jogo, além dos mencionados no parágrafo anterior, é supervisionar o trabalho dos oficiais e garantir que as equipes não excedem os 14 pontos (ou 15 nos casos permitidos por este regulamento) de classificação em na quadra, além de ajudar o árbitro principal e o(s) árbitro(s) auxiliar(es) para que o jogo ocorra da melhor forma possível.

§ 5º Após o primeiro jogo da fase de classificação, as equipes deverão se apresentar em condições de jogo, em até 30 (trinta) minutos antes do horário de seu jogo, momento em que um representante inscrito da equipe deverá procurar o Delegado/Comissário da partida para verificação do cumprimento da condição de jogo da equipe.

§ 6º Os atletas e demais inscritos na equipe estarão em condição de participar dos jogos após ser autorizado pelo Comissário/Delegado da partida.

Artigo 18. Nenhum jogo deverá ocorrer com intervalo entre horários de término de uma partida e início de outra, com o intervalo inferior a 05 (cinco) horas, salvo motivo de força maior a critério do comitê organizador.

Artigo 19. A condição dos uniformes dos jogadores são requisitos para participação da equipe no jogo, devendo ser observado:

- I. Camisas de jogo idênticas para todos os jogadores, sem mangas e numeradas de 00 (zero/zero) a 99 (noventa e nove) na frente e nas costas, aplicados de maneira que não sejam cobertos pela cadeira de rodas;
- II. Calça ou bermuda de jogo deverá ser de cor única para todos os jogadores;
- III. Os jogadores deverão usar obrigatoriamente tênis que podem ser de modelos diferentes, ou meias que devem ser de cor única para todos os jogadores, quando estes não usarem tênis;
- IV. Não será permitido a atuação de jogadores com coletes, mesmo que numerados e iguais para todos os jogadores;
- V. As camisetas de jogo e bermudas devem ser idênticas, não sendo permitido adaptações de numerações com esparadrapo, escrito à mão ou outras adaptações;
- VI. Não é permitido ao jogador atuar sem meias ou tênis.

§ 1º As equipes devem ter, pelo menos, 02 (dois) conjuntos de camisetas de jogo, observando:

- I. A equipe primeira mencionada na tabela de jogos (equipe mandante) deve utilizar camisetas de cor clara (de preferência branca);
- II. A equipe mencionada em segundo lugar na tabela de jogos (equipe visitante) deve utilizar camisetas de cor escura;
- III. em caso de mútuo acordo, as 2 equipes podem trocar as cores das camisetas, devendo o acordo ser confirmado pelo Delegado/Comissário do jogo.

§ 2º Deverá ser observado pelos componentes das equipes:

- I. Os técnicos, seus auxiliares, jogadores substitutos, jogadores excluídos (com 05 faltas) e os demais membros de equipes, todos credenciados são as únicas pessoas autorizadas a sentarem-se no banco da equipe e permanecerem na respectiva área.
- II. não é permitido estar no banco e utilizando camisetas regatas e chinelos;
- III. O técnico ou seus auxiliares, mas apenas um deles em qualquer momento durante o jogo, poderá permanecer de pé (se possível), durante o jogo e ambos podem dirigir-se verbalmente aos seus jogadores durante o jogo, desde que permaneçam dentro da área do banco da equipe.
- IV. Os auxiliares técnicos não deverão se comunicar com os árbitros, durante o andamento da partida, procurando para isso outro momento mais adequado.
- V. Se durante uma partida for constatado alteração do número da camiseta do jogador diferente do informado na inscrição de sua equipe, sem prévia comunicação e autorização do Comitê Organizador, o atleta será desqualificado da partida e ficará automaticamente suspenso da partida seguinte, independente do Comissário/Delegado ter autorizado sua atuação no jogo.

§ 3º Uma equipe poderá atuar com número menor do que o estabelecido na Tabela-01 do artigo 10, nos casos de lesões que impossibilite o atleta inscrito e credenciado a continuar a participar dos jogos na competição, mediante processo de orientação e autorização determinado pelo Comitê Organizador.

Artigo 20. O total de pontos da classificação funcional dos jogadores em quadra poderá ser de 15 pontos, quando uma ou mais atletas do gênero feminino estiverem atuando na composição dos 05 (cinco) jogadores em quadra de uma equipe no campeonato masculino.

Artigo 21. Como forma de proporcionar maior participação de jogadoras (gênero feminino) com idade inferior a 25 anos, uma equipe feminina jogará com a pontuação máxima de 15 pontos, quando uma ou mais atletas, com idade abaixo de 25 anos (conforme tabela 01 do artigo 23) estiverem atuando entre as 05 (cinco) jogadoras em quadra (Campeonato Brasileiro Feminino).

Artigo 22. Como forma de proporcionar maior participação de jogadores (gênero masculino) com idade inferior a 23 anos, uma equipe, masculina, poderá jogar com pontuação máxima de 15 pontos (considerando a classificação funcional de cada atletas), quando um ou mais atletas estiverem atuando em quadra com jogadores abaixo de 23 anos (conforme tabela 02 do artigo 23).

Artigo 23. Para a aplicação dos artigos 21 e 22 o(a) atleta não poderá completar a idade limite no ano de realização da competição, devendo observar a tabela abaixo:

**Tabela 01.** Tabela de ano de nascimento de jogadoras para benefício do artigo 21.

Para benefício de 15 pontos para a equipe feminina nas competições do ano de:	A jogadora deve ter nascido no ano, ou depois de 1º janeiro de:			
	1997	1998	1999	2000
2021	24 anos			
2022		24 anos		
2023			24 anos	
2024				24 anos

A jogadora não pode completar 25 anos no ano de realização ou referência da competição.

**Tabela 02.** Tabela de ano de nascimento de jogadores para benefício do artigo 22.

Para benefício de 15 pontos para a equipe masculina nas competições do ano de:	O jogador deve ter nascido no ano, ou depois de 1º janeiro de:			
	1999	2000	2001	2002
2021	22 anos			
2022		22 anos		
2023			22 anos	
2024				22 anos

O jogador não pode completar 23 anos no ano de realização ou referência da competição.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese uma equipe masculina ou feminina, poderá jogar com o total de pontos de jogadores em quadra, acima de 15 pontos.

## **8 Das medidas disciplinares e protestos**

Artigo 24. As punições disciplinares ocorridas do momento descrito nos §§ 3º e 4º do artigo 17, até o momento que as equipes deixarem a quadra serão determinadas pelo STJD, com base no relatório do Comitê Organizador observando o relatório do árbitro e do Delegado/Comissário sobre as ocorrências;

Artigo 25. As ocorrências disciplinares fora do descrito do artigo 24º deste estatuto serão analisadas pelo Comitê Organizador, sugerindo à Diretoria Executiva, a aplicação punições administrativas, de forma preventiva durante a competição, ou posteriormente após a competição, observando o estatuto da CBBC sobre a condução de medidas disciplinares;

Artigo 26. Sem prejuízo das medidas disciplinares descritas nos artigos 24 e 25, os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática, a ser cumprida no próximo jogo de sua equipe, quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

Artigo 27. Protestos somente poderão ser realizados pelo representante legal da equipe, encaminhado, por escrito, para o Comitê Organizador.

§ 1º O Comitê Organizador dará protocolo de entrega do protesto, com data e hora da entrega, para as providências cabíveis, se a equipe impetrante:

- I. apresentou protesto em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da equipe;
- II. recolheu ou procedeu ao pagamento da taxa de protesto de qualquer natureza para a CBBC, no valor de R\$ 1.000 (mil reais);
- III. apresentou protesto cumprindo as exigências, no prazo de até 03 (três) horas do fato a ser protestado, se for relacionado a jogo realizado;
- IV. apresentou protesto, cumprindo as exigências, no prazo de até 12 (doze) horas antes do início do seu próximo jogo, se o protesto for relacionado a jogo a ser realizado;

§ 2º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 3º Transcorrido os prazos indicados nos incisos II e IV do § anterior, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Artigo 28. Danos materiais causados no local de competição, hospedagem, alimentação e transporte, por pessoas inscritas na competição, será de responsabilidade da equipe do causador dos danos, em que um relatório será encaminhado pelo Comitê Organizador à Diretoria Executiva para as medidas disciplinares constantes no estatuto da CBBC, sem prejuízo da possibilidade de exclusão da equipe na competição em andamento ou futura.

Artigo 29. Atitudes de falta de respeito (xingamentos, agressões físicas ou verbais), com qualquer integrante da competição, funcionários, profissionais, diretores, colaboradores ou qualquer pessoa que esteja envolvida na competição serão relatadas para a Diretoria Executiva, quando denunciadas e apuradas pela Comissão Organizadora para as devidas providências.

## **9 Disposições gerais**

---

Artigo 30 Os casos omissos e a interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador, observando as regras oficiais do BCR e o Estatuto da CBBC.



Artigo 31 Para todos os fins, os participantes das competições da CBBC serão considerados conhecedores deste regulamento e das regras internacionais adotadas pela CBBC e do CBJD.

Artigo 32 Até que o Código Brasileiro de Classificação Funcional do CPB, o Código Brasileiro de Classificação Funcional da CBBC e as Normas de Classificação Funcional da IWBF não estiverem em vigor as equipes e atletas deverão:

- I. solicitar as orientações, via e-mail ([contato@cbbc.org.br](mailto:contato@cbbc.org.br)) sobre os procedimentos para a reavaliação de atletas que tenham classificação homologada pela CBBC e que por força de algum novo fato referente a sua deficiência, queiram ter sua classificação reavaliada durante a competição;
- II. as equipes terão até 15 (quinze) dias antes da data de início da competição para cumprir o inciso I, anterior;
- III. apresentar os cartões de classificação funcional dos atletas que foram anteriormente emitidos pela CBBC no ato do credenciamento da equipe;

§ 1º As orientações com relação aos procedimentos referente ao inciso I do *caput* deste artigo e o inciso VII do artigo 12, determinarão que:

- I. o atleta deverá se apresentar no dia e horário estipulado para sua avaliação de classificação funcional;
- II. o atleta deverá se apresentar para a avaliação de classificação como se estivesse 'pronto' para jogar, ou seja, devidamente uniformizado, em sua cadeira de jogo e acompanhado do técnico ou assistente técnico da equipe;
- III. o credenciamento do atleta, que necessitar de avaliação (atletas novos) ou reavaliação de classificação funcional e seu acompanhante deverá ocorrer no dia mencionado no artigo 13 deste regulamento e antes do horário agendado para a sessão de classificação.

2º A equipe que não cumprir o item III do artigo 32 deverá efetuar o pagamento da taxa de 50,00 (cinquenta reais) por cartão de atleta não apresentado no ato do credenciamento ou apresentar o comprovante de pagamento da(s) taxa(s) via depósito bancário para a CBBC.

§ 3º O atleta poderá ter sua classificação reavaliada ou terá sua classificação determinada (atletas novos) até o final da competição em que após cumprir o inciso VII do artigo 12 a classificação inicial para a competição será informada no Boletim Oficial enviados às equipes ou disponibilizadas no site oficial da CBBC.

§ 4º Fica estabelecido o prazo até o mês de março de 2022 para o estabelecimento do Código Brasileiro de Classificação Funcional de Atletas de BCR no Brasil.

Este Regulamento Geral aprovado pelos membros do Conselho Técnico e Diretoria Executiva da CBBC entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

SILENO SANTOS  
Superintendente Técnico